

B)25.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

20/2023  
06/09/2023

PROPOSTA

N.º 252 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

927/2023

**Assunto:** Processo N.º 123/22

**Titular do Processo:** URBANPARADISE - UNIPESSOAL, LDª

**Requerimento N.º:** 6116/23

**Requerente:** URBANPARADISE - UNIPESSOAL, LDª

**Local:** LARGO JOSE AFONSO N.º 52/54

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:** 2023/08/17

**PROPOSTA DE:** Concessão da licença de construção de ampliação e alteração de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1173, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 132,75m<sup>2</sup>.

Pela Deliberação de Câmara n.º 3296/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas cujo **valor será 4.344,90€** (quatro mil trezentos e quarente e quatro euros e noventa e centimos).

Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no **valor de 80,35€** (oitenta euros e trinta e cinco centimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

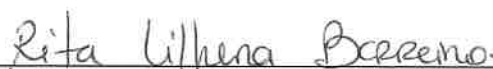
Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

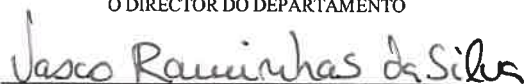
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

